



SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES DE VEÍCULOS  
RODOVIÁRIOS DE SANTA MARIA-RS E REGIÃO  
**SITRACOVER**

**BASE TERRITORIAL NOS MUNICÍPIOS DE:** Santa Maria, Agudo Cacequi, Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguari, Jari, Julio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Pinhal Grande, Quevedos, Restinga Seca, Santiago, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã.

**SEDE SOCIAL:** Rua Doutor Pantaleão, nº 28 - Centro - CEP: 97010-180 - FONE: (55) 3028-1275  
**SEDE CAMPESTRE:** BR 287 - KM 268 - Localidade de Estância Velha - Distrito de Boca do Monte  
Código Sindical: 008.084.01683-9 - CNPJ: 88.667.803/0001-45 - SANTA MARIA/RS - BRASIL  
Site: [www.sitracover.com.br](http://www.sitracover.com.br) E-mail: [sitracover@sitracover.com.br](mailto:sitracover@sitracover.com.br)

## CIRCULAR DE SALÁRIOS Nº 05/2023

Piso Salarial dos Trabalhadores em Transportes Coletivos de Passageiros de Linhas Intermunicipais, Interestaduais e Internacionais de Santa Maria e Base Territorial abrangida pelo SITRACOVER:

5,50% - A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2023			
CARGO/FUNÇÃO		MENSAL	H. EXTRA
a)	Motorista de Ônibus de Linha Regular	R\$ 3.478,21	R\$ 23,71
b)	Motorista de Ônibus de Linha Regular Alimentadora	R\$ 3.012,10	R\$ 20,54
c)	Motorista de Serviços Especiais Fora das Linhas Regulares	R\$ 2.567,77	R\$ 17,51
d)	Motorista de Ônibus de Linha Regular Interestadual Baseado Fora do Estado do Rio Grande do Sul	R\$ 3.217,72	R\$ 21,94
e)	Cobrador de Ônibus de Linha Regular	R\$ 1.713,04	R\$ 11,68
f)	Cobrador de Ônibus de Linha Regular Alimentadora	R\$ 1.469,50	R\$ 10,02
g)	Fiscal	R\$ 2.866,52	R\$ 19,54
h)	<b>DEMAIS TRABALHADORES:</b> Índice de 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento) sobre os salários vigentes em maio de 2023, a incidir a partir de junho de 2023.		

**DIFERENÇAS SALARIAIS:** As diferenças salariais, incluindo salário, parcelas variáveis, cesta básica e alimentação, devidas nos meses de junho e julho de 2023, em razão do reajuste ocorrer após a data base, serão satisfeitas em duas parcelas, de natureza indenizatória, em forma de abono, sendo 50% (cinquenta por cento) da diferença na folha de pagamento do mês de setembro de 2023 e os demais 50% (cinquenta por cento) restantes na folha de pagamento do mês de outubro de 2023.

**ALIMENTAÇÃO:** Uma Cesta Básica no valor de R\$ 295,40 (duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) mensal para todos os Trabalhadores, com a participação de 20% do valor da mesma. Caso o pagamento seja feito "in natura", a participação do empregado será no percentual de 10%.

DIÁRIA	CAFÉ: R\$ 14,27	ALMOÇO: R\$ 28,55	JANTA: R\$ 28,55	TOTAL: R\$ 71,37
--------	-----------------	-------------------	------------------	------------------

**HORAS EXTRAS:** Deverão ser de 50% sobre a hora normal.

**PLANO DE SAÚDE:** Plano com Cobertura Ambulatorial; no valor de R\$ 245,71 (duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos), conforme cláusula 16ª da CCT.

**MENSALIDADE SOCIAL:** Conforme cláusula 39ª da Convenção Coletiva de Trabalho.

**CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL MENSAL:** Descontar Mensalmente 1% (um por cento) do salário base de cada trabalhador, limitado ao salário do Motorista na alínea "a" do quadro de salários e repassar ao SITRACOVER até 10 (dez) dias após o desconto.

**OBS:** O associado ao Sindicato que já desconta Mensalidade Social, conforme disposto na cláusula 39ª, parágrafo primeiro, fica isento da Contribuição Assistencial Mensal de 1% (um por cento).

**CONTRIBUIÇÃO SOBRE O REAJUSTE SALARIAL:** As Empresas descontarão de todos os integrantes da categoria profissional, atingidos ou não pela presente Convenção, a importância equivalente a 01 (UM) dia do salário contratual, devidamente reajustado, de cada trabalhador no mês de SETEMBRO/2023, conforme aprovado em Assembleia Geral da Categoria, recolhendo-os ao Sindicato Profissional no prazo máximo de 10 (dez) dias após o efetivo desconto.

ROGÉRIO SANTOS DA COSTA  
Presidente - SITRACOVER